



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 412/2025



Protocolo: 063649



30/05/2025 16:12

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 412 /2025

**“DISPÕE PROCEDIMENTO
ESPECIFICO EM SISTEMA
VIÁRIO DE BETIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta Lei, obrigatória a recuperação periódica de faixas de pedestres priorizando as demarcadas em vias de acesso frontal a estabelecimentos escolares, públicos ou privados, estabelecimentos de saúde, ou áreas de grande fluxo de pedestres no Município de Betim.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

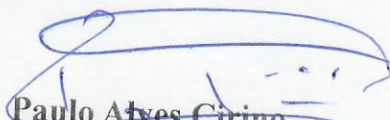
Câmara Municipal de Betim, 23 de maio de 2025.

Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador

JUSTIFICATIVA

Ao sair da escola, as crianças geralmente estão ansiosas para chegar em casa. Por isso, elas não costumam prestar atenção ao seu redor em vias de tráfego automotivo, fato que costuma causar constantes e lamentáveis ocorrências envolvendo acidentes com crianças.

E em relação aos centros de saúde e locais de grande movimentação se faz necessário também, haja vista o intuito de diminuir ocorrências de incidentes e acidentes, nesses locais supramencionados.



Paulo Alves Cirino
(Paulo Tekim)
Vereador